DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE FLORÍNEA

Conforme Lei Municipal nº 624, de 18 de outubro de 2017 e Artigo 54, da Lei Orgânica

www.florinea.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/florinea

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE FLORÍNEA	2
Licitações e Contratos	2
Aditivos / Aditamentos / Supressões	2
Homologação / Adjudicação	2
Conselhos Municipais	4
Conselho Municipal de Cultura - CMC	4
PODER LEGISLATIVO DE FLORÍNEA	7
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	7
Relatório de Gestão Fiscal	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Florínea, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Florínea poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.florinea.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/florinea
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Florínea
CNPJ 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699
Telefone: (18) 3377-0501
Site: www.florinea.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/florinea

Câmara Municipal de Florínea
CNPJ 49.898.505/0001-04
Avenida Prefeito José Alferes Filho, 308
Telefone: (18) 3377-1178
Site: www.camaraflorinea.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Florínea garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.florinea.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/florinea

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE FLORÍNEA

Conforme Lei Municipal nº 624, de 18 de outubro de 2017 e Artigo 54, da Lei Orgânica

www.florinea.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/florinea

PODER EXECUTIVO DE FLORÍNEA

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 003/2020.
Ata de Registro de Preços n.º 016/2020.
Pregão Presencial 002/2020 – CIVAP.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL HOSPITALAR.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA, CNPJ 44.4493.575/0001-69.

Contratada: MED CENTER COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 00.874.929/0001-40.

O presente termo aditivo tem por finalidade o reajuste dos valores dos itens 21 “ALCOOL ETILICO 70%, GEL, FRASCO COM 500 GRS”, e 119 “FITA CREPE HOSPITALAR,19MM X 50M. ANTIALÉRGICA, COR BRANCA”, da Ata R. P. nº 016/2020, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em razão de pedido realizado pela empresa contratada. Sendo assim a após parecer jurídico e acordo entre as partes ficou concedido o reajuste do Item 21 para R$ 4,92 e do Item 119 para R$ 3,11.

Florínea/SP, 27 de janeiro de 2021.

Paulo Eduardo Pinto – Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 001.
Ata de Registro de Preços n.º 012/2020.
Pregão Presencial 002/2020 – CIVAP.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL HOSPITALAR.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA, CNPJ 44.493.575/0001-69.

Contratada: CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI EPP, CNPJ Nº 01.328.535/0001-59.

O presente termo aditivo tem por finalidade o reajuste do valor do item 45 “CAIXA DE DESCARTE DE MATERIAL PERFURO-CORTANTE” da Ata R. P. nº 012/2020, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em razão de pedido de realinhamento de preço do valor do produto. Sendo assim a após parecer jurídico e acordo entre as partes ficou concedido o reajuste do Item 45 para R$ 3,24 (três reais e vinte e quatro centavos).

Florínea/SP, 27 de janeiro de 2021.

Paulo Eduardo Pinto – Prefeito Municipal

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
Homologação e Adjudicação
Processo nº 001/2021 – Pregão Presencial nº 001/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS DE EMPRESA DE ASSESSORIA JURÍDICA OU SOCIEDADE DE ADVOGADOS, JUNTO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE FLORÍNEA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA SINGULAR, EM PROCESSOS JUDICIAIS, PROCESSOS/PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. O Prefeito Municipal Sr. Paulo Eduardo Pinto, Homologou todo o processo e Adjudicou para Empresa FRANZOSO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ 37.208.183/0001-45, vencedora do certame com o valor Global para o item 01/Único de R$ 59.000,00 (cinqüenta e nove mil reais).

Florínea/SP, 27 de janeiro de 2021.

Paulo Eduardo Pinto – Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
Homologação
Processo nº 038/2020 – Chamamento Público nº 003/2020

Objeto: CLASSIFICAR OS CREDORES QUALIFICADOS NOS RESTOS A PAGAR ACUMULADOS ATÉ DEZEMBRO DE 2016, NOS TERMOS DA LEI

MUNICIPAL Nº LEI Nº 634/2017, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017 E DECRETO Nº 026/2018 DE 29 DE MAIO DE 2018. O Prefeito Municipal, Sr. Paulo Eduardo Pinto, Homologou todo o Processo, assim ficando o desconto para o fornecedor "CARLOS DE ALMEIDA, CPF 063.776.288-62", de 10% (dez por cento), ficando o valor para pagamento de R$ 7.425,00 (sete mil quatrocentos e vinte e cinco reais).

Florínea/SP, 27 de janeiro de 2021.

Paulo Eduardo Pinto – Prefeito Municipal

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Cultura - CMC

PREFEITURA DE FLORÍNEA
"rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA – CMC DO MUNICÍPIO DE FLORINEA

PAULO EDUARDO PINTO, Prefeito do Município de Florínea, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas, divulga o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** da Assembleia Geral Extraordinária, para eleição dos membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA – CMC** deste município, bem como seu Presidente, sendo regido por meio das disposições seguintes:

Artigo1º. Este Regulamento normatiza a Assembleia Geral Extraordinária, para eleição dos membros que farão a composição do CMC, conforme disposto na Lei Municipal nº 747, de 06 de agosto de 2020.

Artigo 2º. A Assembleia Geral Extraordinária será realizada na data de 01 de fevereiro de 2021, às 15h00 hs, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, situada na Rua Livino Cardoso de Oliveira, nº 699, Centro, Florínea/SP.

Artigo 3º. Poderão participar da Assembleia, bem como candidatar-se, votar e ser votado, os membros indicados por cada um dos seguintes seguimentos da Sociedade Civil abaixo indicados:

I - 01 (um) representante dos professores de arte do município;
II - 02 (dois) representantes dos artistas do município; e
III - 01 (um) representante do comércio local.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
CNPJ 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea/SP
Tel.: 18 3377-0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

PREFEITURA DE FLORÍNEA
"rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

Artigo 4º. A indicação dos membros citados no artigo antecedente, deverá ocorrer até as 10:00 hs da data de 01 de fevereiro de 2021, através de petição escrita e subscrita, que deverá ser endereçada a Secretaria Municipal de Cultura do Município e protocolada na Sede da Prefeitura Municipal de Florínea/SP.

Artigo 5º. Deverá também, no mesmo prazo assinalado no artigo antecedente e nas mesmas condições, haver a indicação pelo Prefeito Municipal, dos membros do Poder Executivo, devendo ser:

I - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Cultura, devendo obrigatoriamente ser o Secretário da Cultura um deles;
II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação; e
III - 01 (um) representante indicado pela Câmara Municipal de Vereadores.

Artigo 6º. A escolha do Presidente e dos membros do CMC, será por voto aberto entre os indicados dos respectivos segmentos. Contudo, havendo consenso entre os mesmos, as escolhas dar-se-ão por aclamação.

Artigo 7º. Obrigatoriamente, para esta primeira eleição, deverá ser o Presidente escolhido entre os indicados pelo Poder Público.

Artigo 8º. O mandato do CMC será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por mais um período.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
CNPJ 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea/SP
Tel.: 18 3377 0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

PREFEITURA DE FLORÍNEA
"rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

Artigo 9º. Após a eleição dos membros, em seguida, na mesma Assembleia, será procedida com a votação pelos eleitos, para eleição do Presidente do Conselho Municipal de Cultura – CMC, nos exatos termos do parágrafo 1ª do inciso II do artigo 3º da Lei Municipal nº 747/2020.

Artigo 10º. Os casos omissos neste Edital serão analisados, definidos e normatizados pela administração pública municipal, cuja decisão não caberá recurso.

Artigo 11º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Florínea/SP, 27 de janeiro de 2021.

Paulo Eduardo Pinto
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
CNPJ 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea/SP
Tel.: 18 3377-0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

Câmara Municipal de Florínea

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2020 A DEZ/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020		
Venctos.e Vantagens Fixas - Pessoal ativo	25.995,53	19.795,24	19.187,26	18.567,65	29.936,52	18.629,69	18.635,50	19.089,18	20.847,80	23.355,94	19.282,71	37.860,45	271.183,47	0,00
Contratação Temporária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Terceirização de Mão-de-Obra (art.18, pár.1º da L.R.F.)	4.350,80	4.350,80	4.350,80	4.350,80	4.350,80	4.350,80	4.350,80	4.350,80	4.350,80	4.350,00	4.350,80	4.350,80	52.208,80	0,00
Remuneração de Agentes Políticos	32.354,37	35.201,59	33.777,98	33.777,98	33.777,98	33.777,98	33.777,98	33.777,98	33.777,98	33.777,98	33.777,98	33.777,98	405.335,76	0,00
Encargos Sociais	12.253,47	11.549,32	11.122,69	10.992,57	11.010,55	11.005,60	11.006,82	11.102,10	11.471,40	11.998,11	11.142,73	15.044,05	139.699,41	0,00
Inativos, Pensionistas e Outros Benefícios Previdênciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Assistênciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas e Obrigações (variáveis)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exerc.Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL (I)	74.954,17	70.896,95	68.438,73	67.689,00	79.075,85	67.764,07	67.771,10	68.320,06	70.447,98	73.482,03	68.554,22	91.033,28	868.427,44	0,00
Incentivo à demissão voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes Decisão Judicial e Exercício Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Inativos e pensionistas custeadas com recursos vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL LÍQUIDO (III) = (I - II)	74.954,17	70.896,95	68.438,73	67.689,00	79.075,85	67.764,07	67.771,10	68.320,06	70.447,98	73.482,03	68.554,22	91.033,28	868.427,44	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	20.410.937,79	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	868.427,44	4,25
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.224.656,27	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.163.423,46	5,70
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.102.190,64	5,40

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

Gilmar Aparecido Marques	Célia Regina Bernardino dos Santos	Marcelo Alves de Moraes
063.776.988-01	247.713.038-27	136.720.368-62
Presidente da Câmara	Téc. de Contabilidade	Responsável pelo Controle Interno